



**ATA DA 1630ª, REUNIÃO DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA CODERN,
LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO - EXTRAORDINÁRIA**

DATA E HORA: 20 de março de 2020, às 15:00 horas.

LOCAL: Videoconferência.

QUORUM: Elis Treidler Öberg, Diretor-Presidente; Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor Administrativo e Financeiro; e Francisco Mont'Alverne Pires, Diretor Técnico e Comercial.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. O Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio Grande Do Norte - CODERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 69, Inciso XV do Estatuto Social da Companhia, considerando a divulgação do primeiro caso oficial de contaminação do COVID-19, no Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de março de 2020, resolveu, em complementação às medidas que já estão sendo tomadas, conforme consolidação abaixo:

I.1. Facultar aos empregados acima de 60 anos, gestantes, pessoas que se enquadrem nos grupos de risco ou que tenham tido algum contato com suspeitos ou com pacientes que estão com o novo Coronavírus, que poderão realizar trabalhos em casa, respeitando as orientações dos cuidados individuais. Para tanto, os casos devem ser levados aos chefes imediatos, que coordenarão a distribuição dos trabalhos domiciliares, mediante preenchimento de formulário (anexo 1). Os empregados citados que, mesmo assim, optarem em permanecer cumprindo expediente, deverão assinar uma declaração (anexo 2);

I.2. Utilizar o uso de copos descartáveis nas instalações, inclusive para consumo de água e café; e

I.3. Divulgar a todos os funcionários, o Protocolo para Enfrentamento da COVID-19 nos Terminais Portuários de Natal e Areia Branca/RN: <http://codern.com.br/wp-content/uploads/2020/03/POP-COVID19-PORTOS-DE-NATAL-E-AREIA-BRANCA-REV-03.pdf>.

RESOLVE, ainda, por:

I.4. Recomendar ao Administrador do Porto de Maceió, ao Gerente do Terminal Salineiro de Areia Branca e ao Gerente de Operações do Porto de Natal que seja mantido o efetivo do quadro operacional mínimo necessário para as operações;

I.5. Recomendar ao Administrador, Gerentes e Coordenadores que cada setor mantenha, pelo menos, um funcionário ou o mínimo necessário para a execução das atividades administrativas;

I.6. Recomendar o uso prioritário dos dispositivos eletrônicos, tais quais telefones, e-mails e afins, em substituição às tratativas presenciais, quando possível;

I.7. Recomendar que os estagiários e aprendizes permaneçam em suas residências, exceto quando demandado pela chefia imediata;

I.8. Tornar obrigatório o uso de máscaras por todos os empregados ligados à atividade de segurança ou que mantenham contato com o público externo;

1.9. Reiterar que todos os colaboradores desta Companhia Docas fiquem atentos às orientações que estão sendo divulgadas através do WhatsApp do Assessor de Comunicação Social da Companhia, assim como as repassadas pelos gestores.

1.2. Os casos não contemplados serão avaliados pela DIREXE. As medidas serão válidas a partir desta data até 10 de abril de 2020, podendo ser prorrogada a critério da Diretoria Executiva da CODERN

2. ORDEM DO DIA

2.1. Resolução nº 040/2020: Medidas CODERN para COVID-19.

3. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

3.1. Previsão para a próxima reunião ordinária: 25/03/2020.

3.2. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN.



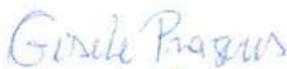
ELIS TREIDLER OBERG
Diretor-Presidente



FRANCISCO MONT'ALVERNE PIRES
Diretor Técnico e Comercial



ULISSES DANILO SILVA ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro



Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados